



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$521.517,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$521.517,95 (Quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes a fonte 124 de recursos Federais recebidos referentes transferências de Emenda Parlamentares em 2020, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONT E	VALOR
02.05.00.15.452.0005.2.021	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	44905200	100	350.000,00
02;05.00.15.451.0005.2.143	CONSTRUÇÃO DE PONTE URBANA	44905100	124	171.517,95
T O T A L				521.517,95

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

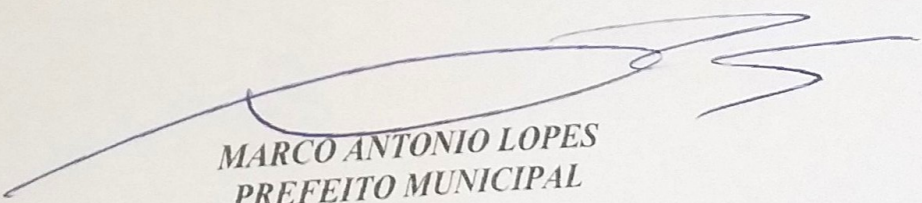
Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$521.517,95 (Quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.00.15.451.0005.1.010	124	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS	44.90.51.00	171.517,95
02.05.00.05.451.0005.1.010	100	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS	44.90.51.00	350.000,00
T O T A L				521.517,95

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 24 de setembro de 2020.


MARCO ANTONIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 24/09/20 a 24/10/20 e ou

Pág. _____ edição de _____
Setor Responsável